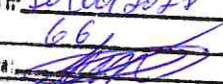




Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 101001/2021
Folha nº 66
Assinatura: 

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

Contrato Administrativo nº 10101/2021

Processo Administrativo nº 10100/2021

Dispensa de licitação nº 01/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, E A
EMPRESA RIBEIRO E FERNANDES
LTDA PARA FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DOS PATOS - MA, NA FORMA
ABAIXO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.439.008/0001-02, representado pelo seu presidente, o Sr. Francisco James Barbosa Lima, inscrita no CPF sob o nº 459.484.703-00, e de outro lado a empresa **RIBEIRO E FERNANDES LTDA**, CNPJ nº 03.549.504/0001-53, com sede na Avenida Presidente Medice nº 1740, Centro, São João dos Patos - Ma, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Gilson Ribeiro Fernandes, CPF nº 470.349.663-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Dispensa 01/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA o exercício de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)**.

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no dispensa 01/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do dispensa 01/2021, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28 de janeiro de 2021, e extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Dispensa 01/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

ORGÃO: Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031.0001 2.001 Manutenção da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02
E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365

$$I = (6/100)$$

365

[assinatura] [assinatura]



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara_sjp.gov@hotmail.com

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

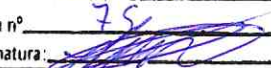
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Dispensa 01/2021, cuja realização decorre da autorização da Sr. Francisco James Barbosa Lima, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Maranhão

CM - SAO JOAO DOS PATOS
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
Processo nº 10100/2021
Folha nº 75
Assinatura: 



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

São João dos Patos – MA, 28 de janeiro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

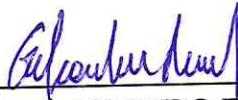
CNPJ nº 10.439.008/0001-02

Francisco James Barbosa Lima

CPF nº 459.484.703-00

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE



RIBEIRO E FERNENDES LTDA

CNPJ nº03.549.504/0001-53


Gilson Ribeiro Fernandes

CPF nº 470.349.663-04

CONTRATADO

TESTEMINHAS:

1º  0217271770

2º  92653219387



Estado do Maranhão

CM - SAO JOAO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 10100/2021
Folha nº 76
Assinatura:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02
E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

A
RIBEIRO E FERNENDES LTDA
CNPJ nº03.549.504/0001-53
Gilson Ribeiro Fernandes
CPF nº 470.349.663-04

ORDEM DE FORNECIMENTO

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, objeto do Processo Administrativo nº 10100/2021, Dispensa de Licitação nº 001/2021, conforme itens apresentados na proposta de preços do CONTRATADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Gasolina comum	Litro	3250	R\$ 5,20	R\$ 16.900,00

São João dos Patos - MA, 28 de janeiro de 2021

Francisco James Barbosa Lima
Presidente da Câmara

RECEBIDO EM 28/01 /2021.

RIBEIRO E FERNENDES LTDA
CNPJ nº 03.549.504/0001-53
Gilson Ribeiro Fernandes
CPF nº 470.349.663-04



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 10100/2021
Folha nº 72
Assinatura:

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA e a empresa RIBEIRO E FERNENDES LTDA CNPJ nº 03.549.504/0001-53, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Eduardo Ramos Sousa de Alencar

FUNÇÃO: Controlador Interno

REFERENTE:

PROCESSO Nº 10100/2021

CONTRATO Nº 10101/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA.

DATA DE ASSINATURA: 28 de janeiro de 2021

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

São João dos Patos - MA, 28 de janeiro de 2021.

Francisco James Barbosa Lima

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 10100/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São João dos Patos -MA, para contratar Ribeiro e Fernandes LTDA, CNPJ nº 03.549.504/0001-53, Avenida Presidente Medice nº 1740, Centro, São João dos Patos - MA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal. PROJETO/ATIVIDADE: 01 031.0001 2.001 Manutenção da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. pertencente a Câmara Municipal de São João dos Patos -MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos - MA, 28 de janeiro de 2021. Francisco James Barbosa Lima, Presidente da Câmara.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 10300/2021, Dispensa de Licitação nº 03/2021, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São João dos Patos -MA, para contratar com a Senhora MARTA ROQUE DE MIRANDA por DISPENSA DE LICITAÇÃO, CPF nº: 819.511.163-72, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado da Câmara Municipal de São João dos Patos - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. ORGÃO: 01 Poder

Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal. PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001 0000 Manutenção da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Física. 0100000000-100-Recursos Ordinários. pertencente a Câmara Municipal de São João dos Patos -MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos - MA, 28 de janeiro de 2021. Francisco James Barbosa Lima, Presidente da Câmara.

COMUNICAÇÕES

VALE S.A.

A Vale S.A. torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 28/01/2021, a renovação da Outorga de Direito de Uso nº 0634705/2018, para captação subterrânea no poço do Pátio de Minério e Estação Ferroviária da Vale, situado no município de Santa Inês, no Estado do Maranhão, para fins industrial e de consumo humano, conforme dados constantes no processo SEMA nº 18040010607/2018, e-processo nº 84922/2018.

A Vale S.A. torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 28/01/2021, a renovação da Outorga de Direito de Uso nº 0431305/2018, para captação subterrânea no poço do Posto de Abastecimento da Vale, situado no município de Açailândia, no Estado do Maranhão, para fins industrial e de consumo humano, conforme dados constantes no processo SEMA nº 18020014210/2018, e-processo nº 37516/2018.

A Vale S.A. torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 28/01/2021, a renovação da Outorga de Direito de Uso nº 0464605/2018, para captação subterrânea no poço do Alojamento da Vale, situado no município de Alto Alegre do Pindaré, no Estado do Maranhão, para fins industrial e de consumo humano, conforme dados constantes no processo SEMA nº 18040015062/2018, e-processo nº 86593/2018.

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Edita, Imprime e Distribui qualidade ao público

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial
Site: www.diariooficial.ma.gov.br
E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br
Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha
Fone: 3222-5624 - CEP: 65.030-015
São Luís - Maranhão



São cadernos dedicados ao Poder Executivo e à publicação de matérias de Terceiros.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.002/2021 – DISPENSA Nº 002/2021 - A Câmara Municipal de MATÕES/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato do **OBJETO**: Contratação de empresa para a execução dos serviços de atualização e manutenção do Site do Portal de Transparência para a Câmara Municipal de Matões e a Firma **DAVI DA SILVA ARANTES - MEI portador do CNPJ. 13.201.292/0001-72**, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) e o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). (**FONTE DE RECURSOS**): Próprios - 01 – Poder Legislativo. **0100100** – Câmara Municipal. **01.031.0011.2002.000** - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal. **3.3.90.39** – Outros Serviços, Pessoa Jurídica. Matões/MA, 11 de janeiro de 2021. **THYAGO MORAIS DE BRITO – PRESIDENTE DA CÂMARA.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.003/2021 – DISPENSA Nº 003/2021 - A Câmara Municipal de MATÕES/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato do **OBJETO**: Contratação de empresa para a execução dos serviços do Sinal da Internet para a Câmara Municipal de Matões e a Firma **D.&TECNOLOGIA LTDA portador do CNPJ. 24.876.563/0001-06** no valor mensal de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) e o valor global de R\$ 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais). (**FONTE DE RECURSOS**): Próprios - 01 – Poder Legislativo. **0100100** – Câmara Municipal. **01.031.0011.2002.000** - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal. **3.3.90.39** – Outros Serviços, Pessoa Jurídica Matões/MA, 11 de janeiro de 2021. **THYAGO MORAIS DE BRITO – PRESIDENTE DA CÂMARA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS -MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10101/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10100/2021 PARTES: Câmara Municipal de São João dos Patos -MA e Ribeiro e Fernandes LTDA, CNPJ nº 03.549.504/0001-53, Avenida Presidente Medice nº 1740, Centro, São João dos Patos - MA, **OBJETO:** Locação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, **VIGENCIA:** 28/01/2021 a 31/12/2021, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.245, de 1991, e no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios. São João dos Patos - MA, 28 de janeiro de 2021. **Francisco James Barbosa Lima - Presidente da Câmara.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10301/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10300/2021 PARTES: Câmara Municipal de São João dos Patos -MA e MARTA ROQUE DE MIRANDA, CPF nº: 819.511.163-72, **OBJETO:** Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Almo-xarifado da Câmara Municipal, **VIGENCIA:** 28/01/2021 a 31/12/2021, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.245, de 1991, e no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios. São João dos Patos - MA, 28 de janeiro de 2021. **Francisco James Barbosa Lima - Presidente da Câmara.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.OBJETO: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de combustíveis e derivados

para atender as necessidades do Município de Rosário - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/SEMAD, **AMPARO LEGAL:** art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **Decreto Municipal nº 240/2021**, conforme: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021/CPL**, Pessoa Jurídica: R MATOS NETO TRANSPORTES E COMÉRCIO EIRELI CNPJ nº 18.657.503/0001-08. O valor de R\$ 186.770,00 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e setenta reais). **Vigência:** até 25 de março de 2021. **ROSÁRIO/MA, 25 de janeiro de 2021. Lícia Rosário Carvalho Calvet. Secretária Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: Município de Imperatriz/MA através do Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. **CONTRATADA:** WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 045/2020-CPL. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 02.08.00.1764/2020-SEMUS. **CONTRATO:** Nº 002/2021-SEMUS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **NOTEBOOKS**, destinado a equipar **PROFESSORES, GESTORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E AUXILIARES DE MAGISTÉRIO** das Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. **DATA DE ASSINATURA:** 29/01/2021. **VALOR GLOBAL:** até R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais). Ordenadora de Despesas/SEMUS – **MARIANA JALES DE SOUZA/Secretária Municipal de Saúde.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO. Nº 002/2021 - SEFIN. Resultante do Pregão Presencial em SRP nº 017/2020, **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Gestão Tributária e Planejamento e a empresa **AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.684.700/0001-70. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços com máquinas pesadas e equipamentos em geral sob demanda (ordem de serviço), no Município de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Janeiro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 6 (seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0005.1110.3.3.90.39.00.00. **VALOR:** R\$ 233.390,00 (duzentos e trinta e três mil e trezentos e noventa reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 17/2020 – CPL**, Ata de Registro de Preços nº 94/2020 e Processo Administrativo nº 16357/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Dilnara Esmeralda de carvalho Sousa (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa **ELISANGELA DA SILVA** CNPJ: 12.387.796/0001-66. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para Fornecimento de combustíveis e lubrificantes para secretaria de Saúde. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais). **MODALIDADE:** Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, **RECURSOS:** 02 PODER EXECUTIVO; 02 08 08 SEC. DE SAÚDE; 10 122 0090 2067 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 PODER EXECU-